



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de SETEMBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 386/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 249/2018

DOCREC

709/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, relativo ao Projeto de Lei nº 335/14, de autoria dos Vereadores José Police Neto e Goulart, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis inseridos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei na página eletrônica da Prefeitura, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

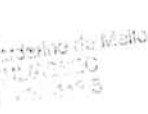

MTGS/MMO/vvs
Resp 335-14

CMSP - SGP-22 - 05/09/2018 - 11:51 - 008002 - 1/1

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº 22
Do Processo nº 2015-0.076.309-4

Em 15/06/18 (a)  

AUTOS: Processo nº 2015-0.076.309-4
INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 335/14

MANIFESTAÇÃO nº 235/CEUSO/2018

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

A Casa Civil/ATL solicita parecer quanto ao PL 335/14, em relação à nova legislação vigente e ao Sistema de Informações de Dados do Município de São Paulo (SIG-SP), portal "Geosampa".

A proposta do PL335/14, *"dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo, (...)."*, determinando meios e formas de divulgação das informações para consulta através do número de contribuinte.

Conforme justificativa, fl. 05, a propositura vai de encontro a Lei Federal nº 12.527/11, lei de acesso à informação, com o intuito de *"permitir que o cidadão possa ter acesso a informações mínimas sobre ações do poder público para implantação de melhoramentos (...) e equipamentos sociais que muitas vezes implicam desapropriações, garantindo ao proprietário informações oficiais."*

Em fls. 08 a 14, consta retorno de consulta à SIURB, ocorrido no ano de 2015, com entendimento de que não seria viável, considerando vários fatores, entre eles de que *"a efetivação das desapropriações depende de priorização da superior administração, que pode deliberar quanto a postergações de obras já programadas ou alterações das áreas a serem desapropriadas (...)."*

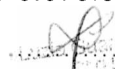
A Comissão de Administração Pública, no ano de 2018, em fl. 17, solicita manifestação *"acerca do teor completo do projeto de lei, enfocando também se a legislação vigente, em especial a Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico), a Lei 16.402, de 22 de março de 2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), somadas às funcionalidades do Sistema de Informações de Dados do Município de São Paulo (SIG-SP), portal "Geosampa", atingem o objetivo do autor, na forma específica do texto."*

A Casa Civil/ATL, em fl. 19 encaminha o presente *"solicitando oferecer resposta ao novo pedido de subsídios apresentado pela Câmara Municipal em relação ao projeto de lei em referência, sobre o qual SIURB manifestou-se em 2015."*

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 23
Do Processo nº 2015-0.076.309-4

Em 15/06/18 (a)


PREFEITO DE SÃO PAULO
15/06/2018

Conforme "print" da tela do sistema "Geosampa", à fl. 21, as informações referentes aos melhoramentos viários estão disponíveis via intranet, no qual apenas servidores possuem acesso.

Sugerimos, s.m.j., uma nova oitiva de SIURB, considerando que o parecer anterior é datado de 2015 e que aquela Secretaria é quem alimenta/atualiza as leis de melhoramento viário no sistema "Geosampa" no sentido de avaliar a oportunidade de disponibilização desses mapas para os municípios em geral.

Ponderamos ainda que, no tocante as competências desta CEUSO, para efeito de documentação para obtenção de licenciamento de obra, o atual Código de Obras e Edificações, no § único do artigo 103, dispõe que a observância de planos de melhoramentos viários não se aplica aos *"publicados anteriormente a 8 de novembro de 1988, data da entrada em vigor da Lei nº 10.676, de 7 de novembro de 1988, desde que não exista declaração de utilidade pública em vigor por ocasião da emissão da aprovação do projeto."*

É o relatório, que submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento.

15 / junho / 2018

CÓPIA


ANA AUGÉ
Arquiteta
SMUL/ASSEC/CEUSO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 24
Do Processo nº 2015-0.076.309-4

Em 20/06/18 (a).....

LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA FONSECA
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA
SMUL / ASSEC

AUTOS: Processo nº 2015-0.076.309-4
INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 335/14

INFORMAÇÃO/ASSEC/102/2018

SMUL-G/ATEL
Sra. Assessora

À vista da Manifestação nº 235/CEUSO/2018, à cota retro,
encaminhamos o presente para as providências cabíveis.

CÓPIA

São Paulo, 20/06/2018

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL / ASSEC

20 JUN 2018
[Handwritten signature]

psb 2224



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha nº 05

Do processo nº 2015-0.076.309-4 em 21/06/2018

(a) Viviane D. de B.A. Tavares
RE: 795.375.5/1
SMUL

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 335/14, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo. Pedido de Subsídios.

Informação 1191/2018/SMUL.G

SMUL.AJ
Sra. Assessora Chefe,

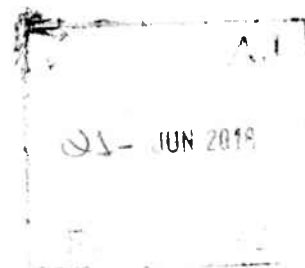
CÓPIA

Em atenção à consulta de fls. 19, segue a Manifestação nº 235/CEUSO/2018 (fls. 22/23), acerca do Projeto de Lei 335/14, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis atingidos por planos de melhoramentos viários aprovados por Lei, na página eletrônica desta Municipalidade, para encaminhamento de resposta à Casa Civil/ATL.

21/junho/2018

PAULO EDUARDO BRANDILEONE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO
SMUL.G

mfsm





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação n.º 20

do PROCESSO n.º 2015-0.076.309-4

em 22/10/2018 (a) JUCINEVES SOARES
RF n.º 592.016.7/1
SMUL/AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 335/14, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

INFORMAÇÃO Nº 837/2018/SMUL.AJ

SMUL.AJ

Senhora Secretária

CÓPIA

Este processo teve início para tratar de pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal para a análise do Projeto de Lei nº 335/14, de origem legislativa, registrando-se a manifestação da SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras nas fls. 08/14.

Conforme fls. 16/17, sobreveio novo pedido de informações, desta vez formulado pela Comissão de Administração Pública, enviado a esta Secretaria para manifestação

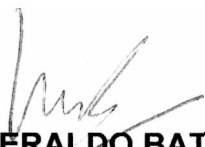
A Secretaria Executiva de Licenciamento manifestou-se nas fls. 21/25, constando da Manifestação nº 235/CEUSO/2018 que as informações referentes aos melhoramentos viários estão disponíveis no sistema "Geosampa", via intranet, com acesso apenas para servidores, bem como que o art. 103, par. único, do Código de Obras e Edificações (Lei nº

16.642/17) dispõe que a observância dos planos de melhoramentos viários não se aplica aos "publicados anteriormente a 8 de novembro de 1988, data da entrada em vigor da Lei nº 10.676, de 7 de novembro de 1988, desde que não exista declaração de utilidade pública em vigor por ocasião da emissão da aprovação do projeto.". Por fim, sugere-se nova consulta a SIURB.

A matéria, por sua vez, está relacionada ao conceito de "transparência ativa" (art. 10 do Decreto nº 53.623/12 e Lei Federal nº 12.527/11), competindo à Controladoria Geral do Município, definir, em conjunto com a Secretaria do Governo Municipal, as diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 12.527/11 no Município. (Art. 76 do Decreto nº 53.623, com redação dada pelo Decreto nº 54.779/14).

Com esta síntese da fase atual do processado nestes autos, submeto à consideração de Vossa Senhoria, sugerindo devolução ao Gabinete do Prefeito.

São Paulo, 22 de junho de 2018.


MARCOS GERALDO BATISTELA
Procurador do Município de São Paulo
OAB/SP 114.287
SMUL

Siga p/24
Em 22/06/2017
LUCI NEVES SOARES
RF nº 592.016.711
SMUL / AJ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação n.º 27.....

do PROCESSO n.º 2015-0.076.309-4

em 22/06/2018 (a).....

LUCI NEVES SOARES
RF n.º 592.016.7/1
SMUL / AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 335/14, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

CÓPIA

GABINETE DO PREFEITO

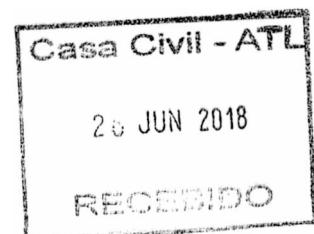
Assessoria Técnico-Legislativa

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Encaminho a Vossa Senhoria com as informações desta Secretaria.

São Paulo, 26 de junho de 2018.


HELOÍSA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Fl. de informação nº 33 em 24/07/2018 (a) Esp

Do Processo nº 2015-0.076.309-4

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Inf:.....: 214-PROJ 3/2018

Referencia.....: Processo nº 2015-0.076.309-4.

Assunto: Inclusão de dados de imóveis atingidos por planos viários aprovados por Lei

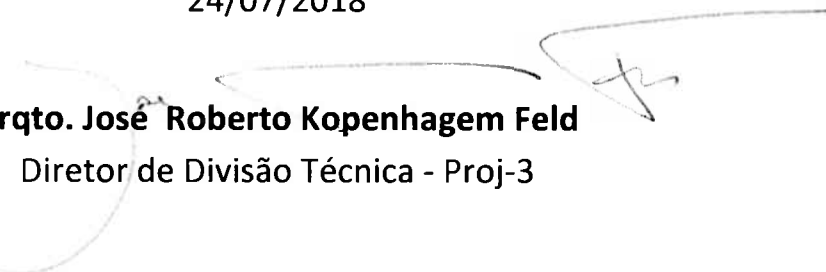
PROJ-004

Sra. Assessora

CÓPIA

Face o projeto de Lei nº 335/14 referir-se a criação de uma página eletrônica com a inclusão de dados decorrentes de planos de melhoramentos viários aprovados por lei, ou seja disponibilizar a todos os munícipes as planta- índices contendo as diretrizes de todos os planos viários aprovados por lei, incluindo as operações urbanas e o plano Rodoviário Municipal, solicitamos informar se existe previsão ou programação para efetivação de uma página tipo GEOSAMPA com todos os melhoramentos digitalizados e aberta para consulta pública.

24/07/2018


Arqto. José Roberto Kopenhagen Feld
Diretor de Divisão Técnica - Proj-3

JRKF/esp



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
SEÇÃO DE ARQUIVO**

Folha de informação nº 34-

Do Processo nº 2015 – 0.076.309 – 4.....

Em 07/08/18 (a).....

Sônia Reiko

RF: 601.416

SIURB/PROJ-004

Informação nº: 1925,18 - Proj.004

Referência : Processo nº 2015 – 0.076.309 – 4.

Assunto : Projeto de Lei – Acesso a Informação de Melhoramentos Viários.

PROJ – 3 (60.22.53.001)

Senhor Diretor,

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado, informamos que o site <http://geosampa.prodam/> disponibiliza um mapa geral com os locais onde constam as Leis de melhoramentos viários/sanitários (página inicial → mapa digital da cidade → pesquisar (lupa) → Setor/Quadra (no painel) → localizar → (no quadro à direita) Infraestrutura Urbana → Lei de melhoramento viário). Mas, para consultar o número e a planta da Lei, e sua eventual incidência, é necessário comparecer a esta Unidade, tendo em vista que as plantas não foram digitalizadas e nem vetorizadas.

Daniel da Silva

Arquiteto – Proj-004

03/08/2018



Fl. de informação nº 35 em 08/08/2018 (a) Esp

Do Processo nº 2015-0.076.309-4

Eunice de S. Pinheiro
Aux. Apoio Administrativo
PROJ 3001

Inf:.....: 232-PROJ 3/2018
Referencia.....: Proc. nº 2015-0.076.309-4
Assunto: Projeto de lei nº 335/2014

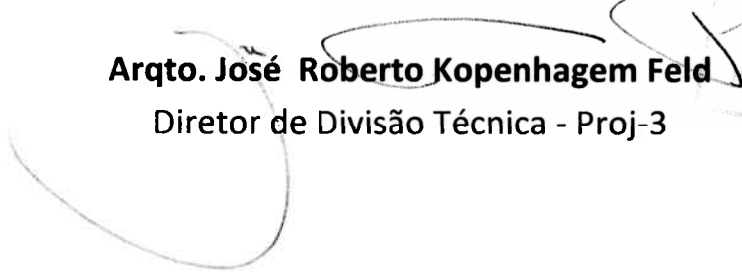
PROJ-G
Sra. Superintendente

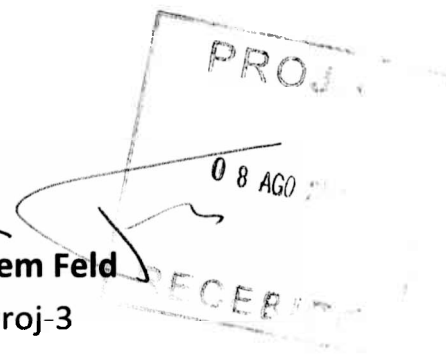
CÓPIA

Face as considerações de Proj-004 de fls 34 esclarecendo que s plantas de
melhoramento viários aprovado por lei até a presente data não foram
digitalizadas nem vetorizados, resulta prejudicado o escopo do Projeto de Lei
nº335/2014 referente a inclusão de dados relativos aos imóveis atingido.s por
planos de melhoramentos viários aprovados por lei numa página eletrônica da
Prefeitura do Município de São Paulo.

Ressaltamos ainda, por oportuno, que apenas as diretrizes de melhoramentos
viários estão disponíveis no sistema Geosampa via internet com acesso exclusivo
para servidores, conforme cópia de fls 21, diretrizes essas insuficientes para
definir a real incidência em imóveis particulares ou públicos, sendo necessária a
utilização das plantas de lei para análise e conclusão quanto a sua incidência em
tais imóveis.

07/08/2018


Arqto. José Roberto Kopenhagen Feld
Diretor de Divisão Técnica - Proj-3



JRKF/esp



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº

36

do Processo nº 2015-0.076.309-4

em

(a) Helen Sandra B. F. dos Passos
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
PROJ-G

Informação: 3108/PROJ-G/2018

Referência: Processo nº 2015-0.076.309-4

Assunto: Projeto de Lei nº 335/14 – Inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos

Interessada: Município de São Paulo

SIURB / G

60.22.10.001

Senhor Chefe de Gabinete,

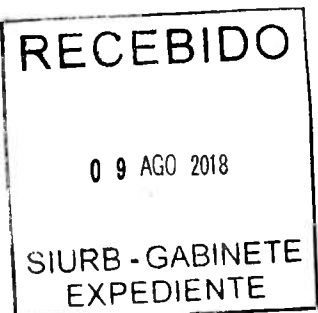
CÓPIA

Retornamos o presente com Proj.3 informando à fls. 35 que, face as considerações de Proj-004 à fl. 34 esclarecendo que as plantas de melhoramento viários aprovado por lei até a presente data não foram digitalizadas nem vetorizados, resulta prejudicado o escopo do Projeto de Lei nº 335/2014 referente a inclusão de dados relativos aos imóveis atingidos por planos de melhoramentos viários aprovados por lei numa página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo.

Ressaltamos ainda, por oportuno, que apenas as diretrizes de melhoramentos viários estão disponíveis no sistema Geosampa via internet com acesso exclusivo para servidores, conforme cópia de fl. 21, diretrizes essas insuficientes para definir a real incidência em imóveis particulares ou públicos, sendo necessária a utilização das plantas de lei para análise e conclusão quanto a sua incidência em tais imóveis.

09 / agosto / 2018

ENGª VERA LUCIA DE MELO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ-G





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

Folha de informação nº 37

Processo nº 2015-0.076.309-4 em 09/08/2018 a)

Marlene M...
SIURB

Interessado: Município de São Paulo

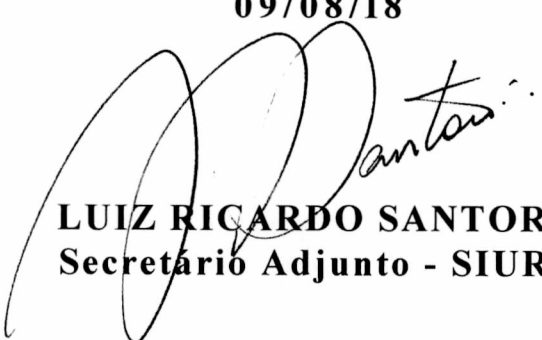
Assunto: Projeto de Lei nº 335/14 – Inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários

**Casa Civil/ATL
Senhora Assessora**

CÓPIA

Restituo o presente para ciência das informações prestadas pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, às folhas 35 e 36.

09/08/18


LUIZ RICARDO SANTORO
Secretário Adjunto - SIURB

S.G.M. S.E.

13 AGO 2018

RECEBIDO

Inf.: 1338/SIURB G/2018
/gbbsf

RECEBIDO
13 AGO. 2018
SIURB-PROTOCOLO

Casa Civil - ATL
14 AGO 2018
RECEBIDO